



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ARTUR CEREZA, Prefeito de Município de Gramado dos Loureiros/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no **dia 08 de janeiro de 2024, às 08H30**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber documentação e proposta para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Material Hidráulico para o Município de Gramado dos Loureiros/RS**.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 03 de maio de 2021, e demais condições previstas no Edital e seus anexos:

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de aquisição de Material Hidráulico para o Município de Gramado dos Loureiros/RS, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2. O material hidráulico deverá ser entregue, sob total responsabilidade da empresa vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias da data do pedido, junto ao pátio da Secretaria Municipal de Obras do Município de Gramado dos Loureiros/RS.

1.3. Os materiais hidráulicos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 03 (três) dias, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

1.4. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.5. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração à contratação total das mesmas.

1.6. Justificativa para a realização do Pregão Presencial – Registro de Preços:

a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

b) No tocante ao objeto licitado, **para a futura e eventual aquisição de Material Hidráulico para o Município de Gramado dos Loureiros/RS**, é necessário frisar que se trata de material a ser utilizado nos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para manutenção das redes de água, e por isso torna-se precípuo esclarecer e questionar dúvidas quanto a qualidade dos produtos e ao prazo de entrega. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança a Pregoeira e sua Equipe de Apoio. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá a Pregoeira a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

c) O interesse desta administração pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência ou pregão, de tudo que se compra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na ora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições/contratações.

II – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado através de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

2.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da Agência e Conta Bancária, do nº da Ata de Registro de Preços/contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

2.4. Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável, atestando a entrega do objeto.

III – DO EDITAL

3.1. No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.2. São partes integrantes deste Edital: Anexo I – Termo de Referência; II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação; Anexo III – Declaração de que não emprega menores de idade; Anexo IV – Modelo de proposta; Anexo V – Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação; Anexo VI – Credenciamento; Anexo VII – Minuta do contrato.

3.3. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seu anexo, bem como das normas administrativas vigentes.

IV – DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto neste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 025/2023
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA.
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 025/2023
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, conforme descrito no item 5.4, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 e os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" do item 6.3 deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

6.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação – ANEXO V.

VII – DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo IV (Proposta Financeira), folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do objeto licitado, conforme Termo de Referência;
- c) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- d) Validade da proposta;
- e) Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;
- f) A empresa participante deverá, ainda, apresentar no ENVELOPE nº 01 a proposta, além da via impressa, **em meio magnético (PENDRIVE)**, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br, sendo item obrigatório para a participação do presente processo licitatório.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

7.2. Ganhará o direito de contratar com a administração pública a empresa que ofertar o MENOR VALOR POR ITEM.

7.3. Após a homologação e assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, a empresa deverá iniciar a entrega PARCELADA do material hidráulico, conforme solicitação do Setor de Compras.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão as autoras das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas, que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.



8.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta ou manifestar desinteresse em apresentar novo lance.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 2,00 (dois reais).

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances no item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço Global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8, deste Edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.6, deste edital.

8.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 10% (dez) à proposta de menor valor, desde que esta não seja apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Administração do Município.

8.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IX – DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto neste edital.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede / matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta de Regularidade Fiscal da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

Observação: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

9.1.4. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação nos termos do Anexo II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

9.1.5. Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo III.

9.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação, dos itens 9.1.1 e 9.1.2, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.6 e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

9.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

X – DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

XI – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do **Anexo VII**, deste instrumento, observado o prazo de 03 (três) dias contados da convocação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

11.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 11.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item XV – DAS PENALIDADES deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

XII – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, computados nestes as eventuais prorrogações.

12.2. Se a empresa vencedora deixar de realizar o fornecimento do Material Hidráulico, dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.3. As quantidades do Anexo I são estimadas para a um período de 12 (doze) meses, podendo ser aumentadas ou diminuídas as quantidades, conforme interesse e necessidade do município.

XIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do fornecimento do Material Hidráulico, objeto deste Edital, dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório e no contrato ou Ata de Registro de Preços, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município através da Secretaria Municipal designada, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

13.2. O Município poderá determinar a interrupção do fornecimento do Material Hidráulico por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

13.3. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

13.4. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso.

13.6. O armazenamento, o transporte e o comércio dos materiais devem obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

13.7. A Licitante que tiver seus produtos registrados deverá:

a) Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante;

b) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

c) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante;

d) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

14.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata a síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três dias).

XV – DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;

d) entregar os materiais com irregularidades, passíveis de correção e/ou substituição durante o prazo de cinco dias e sem prejuízo ao Município: advertência por escrito;

e) atraso na entrega injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto por dia de atraso;

f) inexecução total, em caso de falta de substituição de materiais com irregularidades já advertidas dentro do prazo e ou atraso na entrega injustificado superior a 5 (cinco) dias: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do objeto;

g) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do objeto.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

XVI – DO RECURSO FINANCEIRO:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes Recursos Financeiros:

Código Reduzido: 7252

0601 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2086 – Manutenção Serviços de Abastecimento de Água

339030240000 – Material para manutenção de bens imóveis

XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através da Secretaria de Administração pelo fone (54) 9 9337- 6907 (54) 9 9337-5998, e o edital na íntegra encontra-se disponível no site: www.gramadodosloureiros.rs.gov.br, ou através de e-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br ou pmgl.planejamento@gmail.com.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria de Administração.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, autenticada por Servidor Municipal responsável pelo cadastro. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no ato de sua habilitação.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8. 666-93).

18.8. O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência de 12 (Doze) meses, contado da data de sua assinatura, o contrato será rescindido automaticamente sem que haja



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da aquisição dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gramado dos Loureiros/RS, 27 de dezembro de 2023.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação aquisição de Material Hidráulico, conforme materiais descritos no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O Material Hidráulico será utilizado pela Secretaria Municipal de Obras para manutenção da rede de água, conforme demanda do Município.

1.3. A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.3.1. Entregar os produtos no endereço informado pelo setor compras, no município de Gramado dos Loureiros, de segundas às sextas – feiras, no horário das 8.00 hs às 11.00 hs e das 13.30 hs às 16.00 hs, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras e referida Nota Fiscal, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal.

1.3.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros materiais diferentes do exigido nesta licitação.

1.3.3. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para fornecimento do produto respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

1.3.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo setor solicitante, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

1.3.5. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação da Administração, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias** após sua solicitação.

II – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente licitação pela demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias Municipais, visando a aquisição de Material necessários para realização de manutenções gerais junto à rede de água.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir.

3.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

3.3. Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o Artigo 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4. Substituir o Material Hidráulico que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 03 (três) dias, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

3.5. A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

3.5.1. Entregar os produtos no endereço informado pelo setor compras, no município de Gramado dos Loureiros, de segundas às sextas – feiras, no horário das 8.00 hs às 11.00 hs e das 13.30 hs às 16.00 hs, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras e referida Nota Fiscal, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal.

3.5.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros materiais diferentes do exigido nesta licitação.

3.5.3. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para fornecimento do produto respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

3.5.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo setor solicitante, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Efetuar o pagamento do Material Hidráulico, sendo que a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura. A apresentação desta deverá discriminar o objeto, e será devidamente atestada pelo Secretário de Obras de acordo com o cumprimento das Cláusulas contratuais.

4.2. Comunicar a Contratada qualquer insatisfação quanto ao Material Hidráulico ofertado.

4.3. Atestar a execução do objeto contratado por meio do Gestor Secretário de Obras após sanadas todas as pendências citadas

V – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	UNITÁRIO	TOTAL
1	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC MARRO 40X32 MM COM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF A TEMPERATURA DE 20° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	150	UND	R\$ 3,73	R\$ 559,50
2	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC MARROM 50X40 MM COM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF A TEMPERATURA DE 20° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	150	UND	R\$ 5,70	R\$ 855,00
3	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC MARROM 60X50 MM COM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF A TEMPERATURA DE 20° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND	R\$ 9,63	R\$ 963,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

4	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, PVC MARROM 25X20 MM CO PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF A TEMPERATURA DE 20° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	200	UND	R\$ 1,27	R\$ 254,00
5	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, PVC MARROM 32X25 MM COM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF A TEMPERATURA DE 20° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	200	UND	R\$ 2,00	R\$ 400,00
6	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC MARROM 60X50 MM COM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF A TEMPERATURA DE 20° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
7	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL 20 MM, USO EM ÁGUA FRIA, BARRAS DE 6 METROS, ESPESSURA DE 1,5 MM, COM NORMA NBR5648. MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	1.500	UND	R\$ 26,10	R\$ 39.150,00
8	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL 25 MM, USO EM ÁGUA FRIA, BARRAS DE 6 METROS, ESPESSURA DE 1,5 MM, COM NORMA NBR5648. MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	200	UND	R\$ 26,37	R\$ 5.274,00
9	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL 32 MM, USO EM ÁGUA FRIA, BARRAS DE 6 METROS, ESPESSURA DE 2,1 MM, COM NORMA NBR5648. MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	1.500	UND	R\$ 66,13	R\$ 99.195,00
10	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL 40 MM, USO EM ÁGUA FRIA, BARRAS DE 6 METROS, ESPESSURA DE 2,4 MM, COM NORMA NBR5648. MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	800	UND	R\$ 102,37	R\$ 81.896,00
11	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL 50 MM, USO EM ÁGUA FRIA, BARRAS DE 6 METROS, ESPESSURA DE 3,0 MM, COM NORMA NBR5648. MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	800	UND	R\$ 108,13	R\$ 86.504,00
12	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL 60 MM, USO EM ÁGUA FRIA, BARRAS DE 6 METROS, ESPESSURA DE 3,3 MM, COM NORMA NBR5648. MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	200	UND	R\$ 173,17	R\$ 34.634,00
13	CAP SOLDÁVEL 20 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	300	UND	R\$ 1,93	R\$ 579,00
14	CAP SOLDÁVEL 25 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	200	UND	R\$ 2,07	R\$ 414,00
15	CAP SOLDÁVEL 32 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	150	UND	R\$ 3,27	R\$ 490,50
16	CAP SOLDÁVEL 40 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND	R\$ 6,40	R\$ 640,00
17	CAP SOLDÁVEL 50 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND	R\$ 9,73	R\$ 973,00
18	COLA TUBO CPVC 175G ÁGUA QUENTE MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	200	UND	R\$ 34,93	R\$ 6.986,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

19	COLAR SOLDÁVEL 40X20 MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND	R\$ 26,45	R\$ 2.645,00
20	COLAR SOLDÁVEL 40X25 MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND	R\$ 23,97	R\$ 2.397,00
21	COLAR SOLDÁVEL 50X20 MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND	R\$ 18,63	R\$ 1.863,00
22	COLAR SOLDÁVEL 50X25 MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND	R\$ 33,45	R\$ 3.345,00
23	CURVA LONGA 40 MM 90° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	200	UND	R\$ 18,25	R\$ 3.650,00
24	CURVA LONGA 50 MM 90° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND	R\$ 20,95	R\$ 2.095,00
25	CURVA LONGA 60 MM 90° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND	R\$ 43,45	R\$ 4.345,00
26	CURVA SOLDÁVEL MARROM PVC 20 MM 90° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	500	UND	R\$ 1,73	R\$ 865,00
27	CURVA SOLDÁVEL MARROM PVC 25MM 90° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	300	UND	R\$ 1,67	R\$ 501,00
28	CURVA SOLDÁVEL MARROM PVC 32 MM 90° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	500	UND	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00
29	CURVA SOLDÁVEL MARROM PVC 40 MM 90° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	300	UND	R\$ 13,67	R\$ 4.101,00
30	CURVA SOLDÁVEL MARROM PVC 50 MM 90° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	150	UND	R\$ 18,60	R\$ 2.790,00
31	LUVA SOLDÁVEL MARROM PVC 20 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	600	UND	R\$ 1,20	R\$ 720,00
32	LUVA SOLDÁVEL MARROM PVC 25 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	600	UND	R\$ 1,33	R\$ 798,00
33	LUVA SOLDÁVEL MARROM PVC 32 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	300	UND	R\$ 3,20	R\$ 960,00
34	LUVA SOLDÁVEL MARROM PVC 40 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	300	UND	R\$ 6,77	R\$ 2.031,00
35	LUVA SOLDÁVEL MARROM PVC 50 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	300	UND	R\$ 7,07	R\$ 2.121,00
36	LUVA SOLDÁVEL MARROM PVC 60 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND	R\$ 18,63	R\$ 1.863,00
37	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL EM PVC MARROM 20 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	150	UND	R\$ 15,63	R\$ 2.344,50
38	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC MARROM 25 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	200	UND	R\$ 16,63	R\$ 3.326,00
39	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL EM PVC MARROM 32 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND	R\$ 29,13	R\$ 2.913,00
40	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC MARROM 40 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	300	UND	R\$ 34,30	R\$ 10.290,00
41	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL EM PVC MARROM 50 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

42	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL EM PVC MARROM 60 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND	R\$ 76,23	R\$ 7.623,00
43	TEE 90 SOLDÁVEL 20 MM PVC MARROM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	500	UND	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
44	TEE 90 SOLDÁVEL 25MM PVC MARROM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	300	UND	R\$ 2,03	R\$ 609,00
45	TEE 90 SOLDÁVEL 32 MM PVC MARROM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	500	UND	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
46	TEE 90 SOLDÁVEL 40 MM PVC MARROM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	500	UND	R\$ 14,20	R\$ 7.100,00
47	TEE 90 SOLDÁVEL 50 MM PVC MARROM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	300	UND	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
48	TEE 90 SOLDÁVEL 60 MM PVC MARROM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	300	UND	R\$ 42,03	R\$ 12.609,00
49	UNIÃO SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND	R\$ 18,47	R\$ 1.847,00
50	UNIÃO SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND	R\$ 39,63	R\$ 3.963,00
51	UNIÃO SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND	R\$ 42,60	R\$ 4.260,00
52	UNIÃO SOLDÁVEL PVC MARROM 60 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND	R\$ 91,33	R\$ 9.133,00

Gramado dos Loureiros/RS, 27 de dezembro de 2023.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Nome da Empresa),, CNPJ nº.
....., sediada em, DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2023.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portadora da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

PRESTADOR DO SERVIÇO:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CONTATO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
CIDADE:
CEP:
ESTADO:
CNPJ:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC MARRO 40X32 MM COM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF A TEMPERATURA DE 20° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	150	UND			
2	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC MARROM 50X40 MM COM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF A TEMPERATURA DE 20° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	150	UND			
3	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC MARROM 60X50 MM COM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF A TEMPERATURA DE 20° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND			
4	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, PVC MARROM 25X20 MM CO PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF A TEMPERATURA DE 20° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	200	UND			
5	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, PVC MARROM 32X25 MM COM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF A TEMPERATURA DE 20° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	200	UND			
6	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC MARROM 60X50 MM COM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF A TEMPERATURA DE 20° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

7	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL 20 MM, USO EM ÁGUA FRIA, BARRAS DE 6 METROS, ESPESSURA DE 1,5 MM, COM NORMA NBR5648. MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	1.500	UND			
8	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL 25 MM, USO EM ÁGUA FRIA, BARRAS DE 6 METROS, ESPESSURA DE 1,5 MM, COM NORMA NBR5648. MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	200	UND			
9	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL 32 MM, USO EM ÁGUA FRIA, BARRAS DE 6 METROS, ESPESSURA DE 2,1 MM, COM NORMA NBR5648. MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	1.500	UND			
10	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL 40 MM, USO EM ÁGUA FRIA, BARRAS DE 6 METROS, ESPESSURA DE 2,4 MM, COM NORMA NBR5648. MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	800	UND			
11	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL 50 MM, USO EM ÁGUA FRIA, BARRAS DE 6 METROS, ESPESSURA DE 3,0 MM, COM NORMA NBR5648. MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	800	UND			
12	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL 60 MM, USO EM ÁGUA FRIA, BARRAS DE 6 METROS, ESPESSURA DE 3,3 MM, COM NORMA NBR5648. MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	200	UND			
13	CAP SOLDÁVEL 20 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	300	UND			
14	CAP SOLDAVEL 25 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	200	UND			
15	CAP SOLDÁVEL 32 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	150	UND			
16	CAP SOLDÁVEL 40 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND			
17	CAP SOLDÁVEL 50 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND			
18	COLA TUBO CPVC 175G ÁGUA QUENTE MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	200	UND			
19	COLAR SOLDÁVEL 40X20 MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND			
20	COLAR SOLDÁVEL 40X25 MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND			
21	COLAR SOLDÁVEL 50X20 MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

22	COLAR SOLDÁVEL 50X25 MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND			
23	CURVA LONGA 40 MM 90° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	200	UND			
24	CURVA LONGA 50 MM 90° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND			
25	CURVA LONGA 60 MM 90° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND			
26	CURVA SOLDÁVEL MARROM PVC 20 MM 90° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	500	UND			
27	CURVA SOLDÁVEL MARROM PVC 25MM 90° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	300	UND			
28	CURVA SOLDÁVEL MARROM PVC 32 MM 90° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	500	UND			
29	CURVA SOLDÁVEL MARROM PVC 40 MM 90° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	300	UND			
30	CURVA SOLDÁVEL MARROM PVC 50 MM 90° MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	150	UND			
31	LUVA SOLDÁVEL MARROM PVC 20 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	600	UND			
32	LUVA SOLDÁVEL MARROM PVC 25 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	600	UND			
33	LUVA SOLDÁVEL MARROM PVC 32 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	300	UND			
34	LUVA SOLDÁVEL MARROM PVC 40 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	300	UND			
35	LUVA SOLDÁVEL MARROM PVC 50 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	300	UND			
36	LUVA SOLDÁVEL MARROM PVC 60 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND			
37	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL EM PVC MARROM 20 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	150	UND			
38	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC MARROM 25 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	200	UND			
39	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL EM PVC MARROM 32 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND			
40	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC MARROM 40 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	300	UND			
41	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL EM PVC MARROM 50 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND			
42	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL EM PVC MARROM 60 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND			
43	TEE 90 SOLDÁVEL 20 MM PVC MARROM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	500	UND			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

44	TEE 90 SOLDÁVEL 25MM PVC MARROM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	300	UND			
45	TEE 90 SOLDÁVEL 32 MM PVC MARROM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	500	UND			
46	TEE 90 SOLDÁVEL 40 MM PVC MARROM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	500	UND			
47	TEE 90 SOLDÁVEL 50 MM PVC MARROM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	300	UND			
48	TEE 90 SOLDÁVEL 60 MM PVC MARROM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	300	UND			
49	UNIÃO SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND			
50	UNIÃO SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND			
51	UNIÃO SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND			
52	UNIÃO SOLDÁVEL PVC MARROM 60 MM MARCAS: TIGRE, AMANCO E KRONA	100	UND			

Valor Total da Proposta R\$.

Validade da proposta 60 dias.

NOME, IDENTIFICAÇÃO E DATA.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

A empresa, estabelecida na inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município de, em de de 2023.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

CRENCIAMENTO
(MODELO)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Gramado dos Loureiros/RS, no PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2023.

OUTORGANTE (reconhecer firma)

OUTORGADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 94.703.964/0001-40, com sede na Avenida José Pedro Loureiro de Melo, 1070, Centro, Município de Gramado dos Loureiros, CEP 99605-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARTUR CEREZA**, portador do CPF nº 759.879.960-15, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa, sociedade empresária de prestação de serviços, inscrita no CNPJ, estabelecida à,,, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado no município de XXXXXXXX/XX, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – Registro de Preços** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 029, de 03 de maio de 2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, se registra Preço para a futura e eventual aquisição de Material Hidráulico conforme especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					VALOR	
Item	Descrição	Qtde.	UND	Marca	UNITÁRIO	TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
5					R\$	R\$

1.2. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR deverá iniciar a entrega PARCELADA do Material Hidráulico.

1.3. O Material Hidráulico que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 03 (três) dias, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

1.4. A empresa contratada, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.4.1. Entregar os produtos no endereço informado pelo setor compras, no município de Gramado dos Loureiros, de segundas às sextas-feiras, no horário das 8H às 11H30 e das 13H às 17H, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

Setor de Compras e referida Nota Fiscal, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal.

1.4.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros materiais diferentes do exigido nesta licitação.

1.4.3. A empresa contratada deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para fornecimento do produto respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

1.4.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo setor solicitante, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

1.4.5. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação da Administração, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias** após sua solicitação.

1.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros materiais diferentes do exigido na licitação.

1.6. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante.

3.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

3.5. Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir.

4.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.1.3. Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o Artigo 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

4.1.4. Substituir o Material Hidráulico que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 03 (três) dias, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

4.1.5. A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

4.1.5.1. Entregar os produtos no endereço informado pelo setor compras, no município de Gramado dos Loureiros, de segundas às sextas-feiras, no horário das 8H às 11H e das 13H30 às 16H, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras e referida Nota Fiscal, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal.

4.1.5.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros materiais diferentes do exigido nesta licitação.

4.1.5.3. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para fornecimento do produto respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

4.1.5.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo setor solicitante, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.2. DA CONTRATANTE:

4.2.1. Efetuar o pagamento do Material Hidráulico, sendo que a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura. A apresentação desta deverá discriminar o objeto, e será devidamente atestada pelo Secretário de Obras de acordo com o cumprimento das Cláusulas contratuais. **4.2.2.** Comunicar a Contratada qualquer insatisfação quanto Material Hidráulico ofertado.

4.2.3. Atestar a execução do objeto contratado por meio do Gestor Secretário de Obras após sanadas todas as pendências citadas

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

5.2. Nos termos do §4º do art. 15 da lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Gramado dos Loureiros não será obrigado a efetuar a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do Material Hidráulico referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por Lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da execução da presente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ou seja:

Código Reduzido: 7252

0601 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2086 – Manutenção Serviços de Abastecimento de Água

339030240000 – Material para manutenção de bens imóveis

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E MULTAS

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

- a)** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b)** Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.
- c)** Multa 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;
- d)** Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 5 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- e)** Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato.

Observação 2: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

8.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a)** por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.
- c)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

10.3. Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar prevista na cláusula

10.4. O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência até a entrega de todo o material licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

11.2. Se o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

11.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Gramado dos Loureiros/RS se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

11.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

11.5. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Gramado dos Loureiros/RS no mesmo link onde é retirado o edital.

11.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Gramado dos Loureiros/RS negociará com o FORNECEDOR, visando a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal, poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.9.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

11.9.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.9.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.9.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência, à qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

11.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia de produtos entregues anteriormente ao cancelamento.

11.11. Caso o município de Gramado dos Loureiros/RS não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato o Secretário Municipal de Obras e Viação, sendo que o mesmo, irá atestar a execução dos serviços descritos neste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Nonoai - RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

13.2. Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Gramado dos Loureiros/RS, XXX de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas: _____